



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 468/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/21 – PROCESSO Nº 407/21

Considerando a Comunicação Interna nº 645690 da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes solicitando a inclusão de exigências a serem apresentadas na qualificação técnica do Edital, o Senhor **ALEXANDRE LEAL NIGRO** – Secretário Municipal de Obras e Serviços, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

AGORA SE LEIA:

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução, **pela licitante**, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados de 50% a 60%, de acordo com a súmula 24 do TCESP;

8.9.2. Certidão de acervo técnico (CAT), em nome do Responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com a súmula nº 23 do TCEESP;

8.9.3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado, contrato de trabalho e registro na empresa perante ao CREA.

8.9.4. Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitida pela empresa, de acordo com Anexo X do Edital.

INCLUI-SE no Edital:

PREÂMBULO

DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, pelo telefone (14) 3711-2533, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura das propostas, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a Setor fornecerá o competente atestado. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, conforme anexo ao edital, que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução do serviço, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Ficam ratificados os demais termos do referido **Edital**.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantêm-se a data **28 de outubro de 2.021, às 10 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de outubro de 2.021.

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré